



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/175/2020

PMC/3231/2020

PRC/229/2020

DISPENSA PMC/102/2020

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, como CONTRATANTE por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Educação, Wilson Fernandes, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 00.604.122.0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, CEP: 38.400-112, Uberlândia, neste ato representada pelo Sr. Vitor Flores de Deus, portador do CPF nº. 099.822.686-60 e do R.G. nº. M-16254081 SSP/MG, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feitas pela Secretaria de Educação em sua Comunicação Interna nº PMC/SEMED/GAB/030/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar pela primeira vez, o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto:

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 03 (três) meses, com início em 22/01/2021 e término em 22/04/2021.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal nos artigos 24, IV e 57, II e §2º da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – Valor:

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 1.092.000,00 (Hum milhão, noventa e dois mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 – Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental
Atividade: 2.132 – Distribuição de Merenda Escolar
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

4 - CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

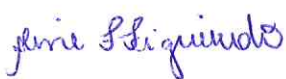
E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 22 de janeiro de 2021.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal


Wilson Fernandes
Secretário Municipal de Educação


Vitor Flores de Deus
Trivale Administração Ltda

TESTEMUNHAS: 1.  2. 